



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO Nº 04/2018

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº 5-64 - centro - Pederneiras/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONCEDENTE**, representado neste ato por **Vicente Juliano Mingulli Canelada**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 34.197.444-4, inscrito no CPF/MF sob nº 350.390.378-05, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras – SP e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEDERNEIRAS**, com sede na Avenida Paulista, nº O-325 - centro - Pederneiras/SP, inscrita no C.N.P.J. /MF sob nº 53.816.153/0001-78, doravante denominada **CONVENENTE**, representada neste ato por seu representante legal, **Claudinei Sipoli**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.269.189, e inscrito no CPF sob nº 162.603.338-20, residente e domiciliado à Rua Sebastião Nogueira, O-319, Jardim Alvorada, nesta cidade de Pederneiras/SP, têm entre si justa e acordada celebração do presente Termo Aditivo ao Convênio nº 04/2018, firmado em 14/09/2018, que se comprometem fielmente cumprirem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.2 - O Presente Termo Aditivo tem por finalidade acrescentar ao presente Convênio os valores temporários transferidos pelo Ministério da Saúde a Santa Casa de Misericórdia, de acordo com as Portarias GM nº 1.393, de 21 de Maio de 2020 e nº 1.448, de 29 de Maio de 2020, que dispõem sobre transferência de auxílio financeiro emergencial, o que corresponde a um valor total de R\$ 715.926,61 (Setecentos e Quinze mil e novecentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos)

### CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – Referida importância será destinado nas ações para enfrentamento do Covid-19, tais como: medicamentos, equipamentos, adequações físicas e recursos humanos, conforme Plano de Aplicação de Recurso devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, ATA 212/2020.

### CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da dotação orçamentária constante da Ficha nº 952 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 02.13.03 - Diretoria de Vigilância em Saúde – Vínculo detalhado 05.312.0000.

### CLÁUSULA QUARTA

4.1 - O CONVENENTE deverá executar o objeto do presente Termo Aditivo no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data do recebimento recurso, conforme Cronograma de Desembolso inserido no Plano de Trabalho.

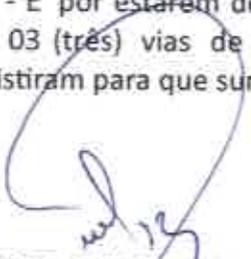


# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## CLÁUSULA QUINTA

5.1 - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio nº 04/2018, firmado em 14/09/2018.

5.2 - E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste Termo Aditivo, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

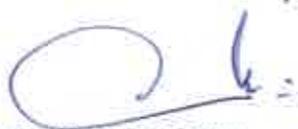


**PEDRO LUIZ PEREIRA**  
Secretário Municipal de Saúde

Pederneiras, 15 de Julho de 2020.



**VICENTE JULIANO MINGULI CANELADA**  
Prefeito Municipal



**CLAUDINEI SIPOLI**

Provedor

Santa Casa de Misericórdia de Pederneiras